



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

## Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.  
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).  
e-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)  
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

---

### PROJETO DE LEI Nº 017/2020 De 14 de Julho de 2020.

***“Dispõe sobre Instituir o serviço de atendimento Odontológico para Gestantes – PRÉ-NATAL ODONTOLÓGICO – e dá outras providências.”***

**PABLO RENAN DO NASCIMENTO PEREIRA**, Vereador desta Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Serviço de Atendimento Odontológico para Gestantes no Município de Pinheiros ES.

**Art. 2º** - Essa lei visa resguardar todo o direito da gestante em garantir um tratamento completo durante o período de gestação, incluindo em seu pré-natal o atendimento odontológico.

**Art. 3º** - O Serviço de Atendimento Odontológico para Gestantes será desenvolvido nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal de Pinheiros que possuem consultórios odontológicos que além do tratamento curativo e preventivo, far-se-ão palestras e demonstrações sobre a adequada higiene bucal, bem como distribuição gratuita de folhetos explicativos.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal da Saúde a implantação, coordenação e acompanhamento do Serviço de Atendimento Odontológico para Gestantes.

**Art. 5º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a firmar convênios e parcerias com empresas privadas, sociedade civil organizada, lideranças comunitárias, entidades filantrópicas, faculdades de odontologia, para os fins do disposto nesta lei.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

## **Estado do Espírito Santo**

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.  
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).  
e-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)  
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

---

**Art. 6º** - Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES.  
Em, 14 de Julho de 2020

**PABLO RENAN DO NASCIMENTO PEREIRA**  
Vereador

**COMISSÃO DE LEIGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**ROBSON FERNANDES E SILVA**  
Presidente

**ILDERICO GONÇALVES SILVA**  
Vice-presidente

**EDVAN SILVA ALVES**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

## **Estado do Espírito Santo**

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.  
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).  
e-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)  
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

---

### **JUSTIFICATIVA**

Estudos mostram que, quando a saúde oral da gestante é precária, os riscos de nascimento de bebês prematuros e de baixo peso são maiores. Há, ainda, uma parcela de gestantes que desenvolvem problemas ou agravos por serem portadoras de comorbidades pré-gestacionais ou adquiridas nessa fase, constituindo o grupo de “gestantes de alto risco”. Portanto incluir o serviço de atendimento odontológico às gestantes, propiciam de forma preventiva mais segurança a mãe e ao seu filho através do Pré-Natal Odontológico, O chamado pré-natal é a assistência na área da enfermagem e da medicina prestado à gestante durante os nove meses de gravidez, visando melhorar e evitar problemas para a mãe e a criança nesse período e no momento do parto.

Os exames e procedimentos de acompanhamento de pré-natal são fundamentais para prevenção ou detecção precoce de patologias tanto maternas como fetais, permitindo um desenvolvimento saudável do bebê e reduzindo os riscos da gestação. Assim, esses exames conseguem identificar doenças como hipertensão arterial, diabetes, doenças do coração, anemias, sífilis etc. O diagnóstico dessas ocorrências permite medidas de tratamento que evitam maior prejuízo à mulher, não só durante a gestação, mas por toda sua vida. Também são detectados problemas fetais, como más-formações. Algumas delas em fases iniciais permitem o tratamento intrauterino que proporciona ao recém-nascido uma vida normal.

Todas as mulheres deveriam realizar tais exames e procedimentos. No entanto, sabemos que, infelizmente, o Serviço Único de Saúde (SUS) ainda não consegue atender a contento todas as gestantes que necessitam fazer um acompanhamento adequado de sua gestação e atendimento no momento do parto. O atendimento do SUS não assegura às gestantes os seus direitos básicos: acompanhamento pré-natal, vacinas, medicamentos, orientações sobre amamentação e parto humanizado com presença de um acompanhante etc. Muitas vezes as gestantes são obrigadas a pagar exames de ultrassom que deveriam ser realizados pelo SUS devido à falta de profissionais e de equipamentos em bom estado de uso.

O acompanhamento da paciente grávida por um cirurgião-dentista (CD) durante todo o período gestacional é necessário, uma vez que muitas gestantes negligenciam sua higiene bucal devido a diversos fatores, entre os quais a falta de recursos financeiros, a limitada compreensão da população quanto à importância da saúde bucal, crenças infundadas a respeito do tratamento dentário na gestação e náuseas que dificultam o autocuidado oral . Uma boa saúde bucal protege a saúde da mulher, melhora sua qualidade de vida e tem o potencial de reduzir a transmissão de bactérias patogênicas da mãe aos filhos . Além disso, tanto a doença periodontal quanto as cáries são tipicamente assintomáticas por longos períodos, ocorrendo exacerbações dolorosas conforme as doenças progridem sem intervenção adequada.

**PABLO RENAN DO NASCIMENTO PEREIRA**  
Vereador